



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



PROJETO DE LEI Nº 011/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
084 sob o nº 1756

às 10:15 horas.

Natalândia - MG 15 / 04 / 2014

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

“Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Natalândia-MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

Art. 2º O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 14 de abril de 2014.

Uadir Pedro Martins de Melo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Primeiro turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 15 / 05 / 2014

Paulina
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 16 / 05 / 2014

Paulina
Presidente da Câmara